

- Prova da corrupção e recomposição da base de cálculo de tributos e contribuições – Júlio M. Oliveira
10h30 – Intervalo
10h45 – Processo administrativo tributário
- Princípios do Processo Administrativo – Eduardo Bottallo
- Desafios atuais do direito de defesa administrativa – Fábio Soares de Melo
- A função dos Tribunais Administrativos no controle de legalidade – Eurico Marcos Diniz de Santi
- Subsidiariedade da aplicação do NCPC ao processo administrativo tributário – Betina Grupenmacher
- Moderação sancionatória: a redução das multas pelos Tribunais Administrativos – Eduardo Salusse
12h30 – Intervalo/almoço
14h – Oficinas
- Processo Administrativo Tributário: Angela Mota Pacheco (coordenadora), Jonathan Vita, Sérgio Benício, Carlos Pelá
- Tributos Municipais: Anna Emilia Cordelli Alves (coordenadora), Simone Barreto, Lucas Galvão de Britto, Carolina Romanini Miguel
- ICMS: Pedro Lunardelli (coordenador), Paulo Fernando Souto Maior Borges, Lual Campilongo, Argos Campos Simões, Fabiana Lopes Pinto, Tarek Moysés Moussallem
16h – Intervalo
16h45 – Oficinas
- Novo CPC: Carla de Lourdes Gonçalves (coordenadora), Camila Vergueiro Catunda, Rodrigo Dalla Pria, Charles William Mc Naughton, Aurora Tomazini de Carvalho
- ICMS: José Eduardo Toledo (coordenador), Rodrigo Santos Masset Lacombe, Eduardo Soares de Melo, José Roberto Rosa
- IRPJ, CSLL e Planejamento Tributário: Sidney Saraiva Apocalipse (coordenador), Natanael Martins, Luis Roberto Domingo, Daniele Souto, Roberta Bordini Prado
3º DIA – 23-10-2015
8h30 – ICMS
- Os conceitos econômicos e contábeis e sua influência no direito tributário – Misabel Derzi
- Operações Interestaduais com contribuintes, não contribuintes e consumidores finais e as alíquotas aplicadas – Roque Antonio Carrazza
- Inidoneidade fiscal no âmbito do ICMS – Sacha Calmon Navarro Coelho
- Concessão de benefícios unilaterais de ICMS e a jurisprudência do STF – Robson Maia Lins
- Substituição tributária – limites para a determinação da margem de valor agregado do contribuinte substituído – Osvaldo Carvalho

10h30 – Intervalo
10h45 – Planejamento Tributário
- Tributação internacional e planejamento tributário – Heleno Torres
- Critérios de admissibilidade X critérios para descon sideração de planejamento tributário – Tácio Lacerda Gama
- A mudança de regime (lucro real X lucro presumido) e a tributação imediata de valores diferidos – José Henrique Longo
- Segregação de atividades nos grupos econômicos – Octávio Bulcão
12h45 – Intervalo/almoço
14h – Contribuições
- Não cumulatividade do PIS/COFINS: Atual perspectiva do conceito de “insu mos” relacionados à atividade operacional – Estevão Horvath
- A contribuição substitutiva sobre a receita bruta (CPRB) e limites constitucionais – Susy Gomes Hoffmann
- Descontos e bonificações nas compras e base de cálculo do PIS/COFINS – Clélio Chiesa
- Terceirização e contribuições previdenciárias – Helga Klug Doin Vieira

15h30 – Intervalo
15h45 – Conferência – Min. Regina Helena Costa
16h30 – Premiação: II Prêmio Geraldo Ataliba
16h45 – Conferência – Min. Ricardo Lewandowski
Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 17h do dia 13 outubro de 2015, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/Buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio eletrônico, às 17h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, no mesmo sistema informatizado em que realizou a inscrição, no item “Relatório cursos externos”.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015, e do Decreto 48.292, de 02-12-2003.

**Comunicado**
O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-893293/2015 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente ao mês de agosto de 2015 (Notas Fiscais recebidas em setembro de 2015), e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

Procurador	Valor Total do Reembolso
Jessica Guerra Serra	R\$ 3.599,00
Maria Amélia Santiago da Silva Maio	R\$ 1.847,65
Maria Izabel Alves de Andre	R\$ 4.000,00

**Comunicado**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica que no dia 07-10-2015, foi realizado o sorteio dos nomes dos Procuradores inscritos para participar do curso Equilíbrio Econômico-Financeiro de Concessões e PPP’s. Foram recebidas no total 8 inscrições e procedido ao sorteio. Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

- Guilherme Martins Pellegrini
- Paula Cristina Rigueiro Barbosa Engler Pinto
- Eugenia Cristina Cleto Marolla Suplentes
- Diego Brito Cardoso
- Camila Rocha Cunha Viana
- Heloise Wittmann
- Renata Lane
- Victor Teixeira de Albuquerque

Fica também convocado, por determinação do senhor Procurador Geral, o Doutor Fabio Augusto Daher Montes.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

**Extrato de Contrato**
Processo PGE 18546-344534/2015
Ata de Registro de Preços N.04/2015 - PGE
Contrato 2015NE00313
Contratante: Procuradoria Regional de Santos
Contratada: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - EPP - CNPJ 03.576.719/0001-63
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a ProcuradoriaRegional de Santos mediante adesão a Ata de Registro de Preços PGE 04/2015
Valor Total R\$ 1.834,50
PTRES: 400135- Elemento: 339030.15
UGE: 400111

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 08-10-2015**
Processo 18886-841167/2015
Convite Eletrônico 400121000012015OC00013 - Oferta de Compra 400121000012015OC00013
Assunto: Aquisição de Suprimentos de informática (Tonners Ref.Q2613A, Q7551A, 12A8425 e Pendrives).

Nos termos do parecer da comissão de licitação Rejeito o recurso interposto pela empresa Maria Leda Marioto - Me, em face do não atendimento ao parágrafo 3º, Item VI, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 previsto no Preâmbulo do Edital Eletrônico de Contratações CV 400121000012015OC00013, letra “I” .

Diante do exposto, ratifico os atos do responsável pelo convite eletrônico e, para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, Homologo o resultado do certame e Adjudico seu objeto em favor das empresas vencedoras: AZUS INFORMÁTICA LTDA (Item 1), e SANTOS DOS REIS INFORMÁTICA ME (Item 2), WORKBOX COMERCIAL LTDA ME (Item 3) e LATVIA COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI-ME (Item 4). Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 5.975,44.

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 01-09-2015**

Processo PGE 18886-713046/2015 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa SS EXTINTORES SÃO CARLOS LTDA - ME, CNPJ: 53.123.014/0001-69, objetivando a prestação de serviços de manutenção e recarga em equipamentos de segurança (Extintores) na Procuradoria Regional de São Carlos, no valor de R\$ 239,00, submetendo-se ao disposto na Resolução GPG-18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, aplicando-se o disposto no Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução STM 052, de 08-10-2015**

*Revoga a Resolução STM 36, de 3 de julho de 2014, determina a revisão dos pedidos de informações indeferidos e estabelece prazo para elaboração de novas tabelas*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Resolução STM 36, de 3 de julho de 2014, que publicou Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosos e Pessoais, da Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRÔ, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP e da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, resguardados os documentos, dados e informações protegidos por lei ou ordem judicial, cujo conhecimento possa comprometer a vida e a segurança dos usuários.

Artigo 2º - Determinar a revisão de todos os pedidos de informações indeferidos com fundamento na Resolução ora revogada, aplicando-se para nova decisão os critérios acima fixados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as novas tabelas serem publicadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Despachos da Chefe de Gabinete, de 28-09-2015**

Processo: PR-RMSP 010047/2015; PR-RMSP 010050/2015; PR-RMSP 010051/2015; PR-RMSP 010053/2015; PR-RMSP 010120/2015; PR-RMSP 010121/2015; PR-RMSP 010122/2015; PR-RMSP 010123/2015;

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA
Assunto: AIIPM-R 0695658-A; AIIPM-R 0695683-A; AIIPM-R 0695695-A; AIIPM-R 0695713-A; AIIPM-R 0696389-A; AIIPM-R 0696390-A; AIIPM-R 0696407 -A; AIIPM-R 0696419-A;

Despacho CG 1210/2015

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC, adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço os abaixo relacionados recursos de 2º Grau interpostos por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-08-2015 por serem intempestivos, assim recebo-os com o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal) e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GT I
010047/2015	0695658-A	1510/2015 (fls. 30/31)
010050/2015	0695683-A	1511/2015 (fls. 30/31)
010051/2015	0695695-A	1512/2015 (fls. 30/31)
010053/2015	0695713-A	1513/2015 (fls. 28/29)
010120/2015	0696389-A	1514/2015 (fls. 28/29)
010121/2015	0696390-A	1515/2015 (fls. 28/29)
010122/2015	0696407-A	1516/2015 (fls. 30/31)
010123/2015	0696419-A	1517/2015 (fls. 30/31)

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, para ciência e o que mais couber.

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 08-10-2015**

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de asseio e conservação
PR-RMSP/TCR/2805/15
VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24462/15	0838883-B	11-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
24468/15	0838949-B	11-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
24469/15	0838950-B	11-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra l
TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONAMENTO

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24452/15	0838780-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso IV, Letra a
Trabalhar com uniforme em condições inadequadas de uso, asseio e limpeza, ou sem

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24453/15	0838792-B	11-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c
Falta de comunicação visual obrigatória.
VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24454/15	0838809-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24455/15	0838810-B	11-09-2015	R\$ 26,06
24458/15	0838846-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24459/15	0838858-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24460/15	0838860-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24463/15	0838895-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24464/15	0838901-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24436/15	0838470-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24448/15	0838664-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24450/15	0838731-B	11-09-2015	R\$ 52,12
24451/15	0838779-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24461/15	0838871-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24465/15	0838913-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24456/15	0838822-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24467/15	0838937-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra c
Falta de comunicação visual obrigatória.
PR-RMSP/TCR/2806/15
VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24426/15	0838329-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24427/15	0838342-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24428/15	0838354-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24429/15	0838366-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24432/15	0838391-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24433/15	0838408-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24439/15	0838536-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24440/15	0838548-B	11-09-2015	R\$ 26,06
24441/15	0838550-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24443/15	0838573-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24444/15	0838585-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24445/15	0838597-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
24446/15	0838603-B	11-09-2015	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24430/15	0838378-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24431/15	0838380-B	11-09-2015	R\$ 52,12
24434/15	0838410-B	11-09-2015	R\$ 52,12
24435/15	0838433-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24447/15	0838615-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24438/15	0838512-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24442/15	0838561-B	11-09-2015	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
PR-RMSP/TCR/2807/15
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
23787/15	0833228-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23792/15	0833277-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23795/15	0833307-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23824/15	0833356-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso IV, Letra b
Não atender ao sinal de parada para embarque de passageiros

BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
23728/15	0832418-B	02-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c
Falta de comunicação visual obrigatória.
BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24010/15	0834440-B	08-09-2015	R\$ 26,06
24043/15	0834658-B	08-09-2015	R\$ 26,06

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24437/15	0838482-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24457/15	0838834-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24476/15	0839050-B	11-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24449/15	0838690-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24466/15	0838925-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
24477/15	0839061-B	11-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de asseio e conservação
PR-RMSP/TCR/2808/15
VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

<b>RF</b>	<b>AIIPM</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
24486/15	0839164-B	11-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido